



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

P O R T A R I A N^o 02/88

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual n^o 27 de 08 de janeiro de 1.986, de conformidade com a Resolução n^o 01/86 de 07 de janeiro de 1.986, deste Legislativo Municipal, Leis Complementares de n^o 25/75 e 38/79 e Emenda Constitucional n^o 50/85 de 19 de dezembro de 1.985, Resolução n^o 1991/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda a Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná expedida em 24 de maio de 1.988.

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco será de Cz\$ 33.705,00 (trinta e três mil, sete centos e cinco cruzados).

II - O subsídio fixo será de Cz\$ 10.111,50 (dez mil cento e onze cruzados e cinquenta centavos) e o variável de Cz\$ 23.593,50 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e três cruzados e cinquenta centavos).

III - a parte variável será paga à base de Cz\$ 5.898,37 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito cruzados e trinta e sete centavos), por sessão que o Vereador efetivamente comparecer.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cz\$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco cruzados).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 01 de abril de 1.988, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria n^o 01/88 de 29 de janeiro de 1.988.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 01 de junho de 1.988


Neri Antonio Garbin
Presidente